



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.046 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 9 de setembro de 2026 - 33 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                       |   |                           |    |
|-----------------------|---|---------------------------|----|
| SUMÁRIO .....         | 1 | EXTRATOS .....            | 10 |
| PODER EXECUTIVO ..... | 1 | RESOLUÇÕES .....          | 18 |
| DECRETOS .....        | 1 | CONVOCAÇÕES.....          | 19 |
| PORTARIAS.....        | 5 | PUBLICAÇÕES A PEDIDO..... | 20 |
| HOMOLOGAÇÕES .....    | 9 |                           |    |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2026

**“DESIGNA OS MEMBROS TITULARES PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE PARA O MANDATO 2025/2028. ”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Art. 70, incisos V e VII, da Lei Municipal e, com fundamento na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e Lei Ordinária nº 2.283/2013, de 22/07/2013,

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º:** Ficam designados para exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, conforme escolha realizada pelos membros do próprio conselho em reunião registrada na Ata nº 002/2025, os seguintes membros titulares:

**I – PRESIDENTE:** Wilson Marques Dias, representante da categoria Entidade Cíveis Organizadas;

**II – VICE-PRESIDENTE:** Jefferson de Pádua Melo, representante da categoria dos Trabalhadores na Área de Educação.

**Art. 2º** O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincide com o período de vigência do atual mandato do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 126/2026

**“Dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Aquidauana, e regulamenta sua organização e funcionamento.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e impõe ao Poder Público o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares, bem como de promover políticas voltadas à proteção de grupos vulneráveis, em especial das mulheres;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Maria da Penha, que institui mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, com ênfase na atuação articulada dos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração entre os órgãos da administração pública e instituições da sociedade civil para garantir atendimento humanizado, célere e eficaz às mulheres e meninas em situação de violência;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**  
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**  
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**  
Controlador Geral – **Edson Benicá**  
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**  
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**  
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**  
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a governança intersetorial e os fluxos de atendimento no âmbito municipal, visando à efetividade das políticas públicas de proteção, prevenção e responsabilização;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº16.636, 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização normativa da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, em consonância com o Plano de Metas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, Decreto Municipal nº 175/2025, de 26 de agosto de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, como instância de articulação interinstitucional destinada à promoção de ações integradas de prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização.

**Art. 2º.** A Rede tem como finalidade assegurar a atuação coordenada dos órgãos e entidades envolvidas no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observando as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 3º.** Constituem objetivos da Rede:

- I - promover a integração das políticas públicas;
- II - fortalecer o atendimento humanizado;
- III - garantir fluxos articulados de atendimento;
- IV - prevenir a revitimização;
- V - ampliar a efetividade das medidas de proteção.

**Art. 4º.** A Rede tem como público prioritário mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, compreendendo mulheres cis, mulheres transgênero e travestis.

**Art. 5º.** A atuação da Rede será orientada pelos seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - proteção integral;
- III - atendimento humanizado;
- IV - não discriminação;
- V - sigilo e proteção das informações.

**Art. 6º.** O atendimento será realizado sem discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, idade, deficiência ou condição social.

**Art. 7º.** A coordenação da Rede compete ao poder executivo municipal, por meio da unidade administrativa responsável pela política para mulheres.

**Art. 8º.** Integram a Rede os órgãos e entidades da Administração Pública e instituições privadas que atuam na prevenção, atendimento, proteção e responsabilização nos casos de violência contra mulheres e meninas.

**Art. 9º.** A atuação da Rede observará o Plano Municipal instituído pelo Decreto nº 175/2025, de 26 de agosto de 2025, bem como as diretrizes estaduais e federais pertinentes.

**Art. 10.** A atuação integrada deverá assegurar:

- I - fluxos definidos de atendimento;
- II - articulação entre os serviços;
- III - encaminhamento adequado das demandas;
- IV - compartilhamento responsável de informações.

**Art. 11.** O tratamento de informações pessoais observará a legislação aplicável, assegurado o sigilo e a proteção das informações de caráter sensível.

**Art. 12.** O funcionamento, a organização interna e os procedimentos da Rede serão disciplinados em Regimento Interno.

**Art. 13.** Fica aprovado, como Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas.

**Art. 14.** Os órgãos e entidades integrantes deverão indicar formalmente seus representantes.

**Art. 15.** A participação na Rede não implica a criação de vínculo jurídico-administrativo nem gera direito a qualquer espécie de remuneração.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 126 de 09 de setembro de 2026.**

**REGIMENTO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

**Art. 1º** Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as formas de articulação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Aquidauana.

**Art. 2º** A Rede constitui instância permanente de articulação interinstitucional, destinada à integração de ações, serviços, fluxos e medidas voltadas à prevenção, ao acolhimento, à proteção e ao encaminhamento de situações de violência contra mulheres e meninas.

**Art. 3º** A atuação da Rede observará, em especial:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a proteção integral;

III - o atendimento humanizado;

IV - a não discriminação;

V - a atuação articulada e intersetorial;

VI - o sigilo das informações e a proteção da intimidade;

VII - a prevenção da revitimização;

VIII - o respeito às atribuições legais e institucionais de cada órgão ou entidade integrante.

**Art. 4º** A Rede tem como público prioritário mulheres e meninas em situação de violência, compreendendo mulheres cis, mulheres transgênero e travestis, observado o objeto específico da política pública municipal.

**Art. 5º** A atuação da Rede será exercida sem discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, condição social, religião, nacionalidade ou qualquer outro fator de diferenciação indevida.

**Art. 6º** Quando houver procura por pessoas não diretamente abrangidas pelo público prioritário da Rede, poderá ser prestada orientação inicial e promovido o encaminhamento interinstitucional aos serviços públicos ou institucionais competentes, sem desfiguração do objeto específico da política pública municipal.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** Constituem objetivos da Rede:

I - promover a integração entre órgãos e entidades que atuem na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;

II - fortalecer fluxos articulados de acolhimento, proteção e encaminhamento;

III - contribuir para a efetividade das medidas protetivas e demais instrumentos legais de proteção;

IV - fomentar ações preventivas, educativas e formativas;

V - estimular o aperfeiçoamento contínuo dos serviços e protocolos de atendimento;

VI - evitar a fragmentação institucional e a duplicidade desnecessária de procedimentos;

VII - prevenir a revitimização e assegurar atendimento digno e respeitoso;

VIII - contribuir para o monitoramento e a qualificação da política pública municipal no tema.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DA REDE**

**Art. 8º** A Rede será integrada por órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas que atuem, no âmbito de suas atribuições, na prevenção, acolhimento, atendimento, proteção, responsabilização, apoio psicossocial, saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça, direitos humanos e demais áreas correlatas.

**Art. 9º** A participação dos integrantes da Rede dependerá de indicação formal de representante titular e, sempre que possível, de suplente, a ser encaminhada à unidade coordenadora.

**Art. 10.** A substituição de representantes deverá ser comunicada formalmente à coordenação da Rede.

**Art. 11.** A participação na Rede não implica remuneração, criação de vínculo funcional diverso daquele já existente, nem alteração das competências legais próprias dos órgãos e entidades participantes.

**CAPÍTULO IV**

**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 12.** A coordenação da Rede compete ao Poder Executivo – Gabinete do Prefeito, por meio da unidade administrativa responsável pela política pública para mulheres.



**Art. 13.** Compete à coordenação da Rede:

- I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - organizar a pauta dos trabalhos;
- III - promover a articulação entre os integrantes da Rede;
- IV - acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas;
- V - manter o registro institucional das reuniões e encaminhamentos;
- VI - zelar pela compatibilidade das ações da Rede com o decreto instituidor, com este Regimento e com o Plano Municipal aplicável;
- VII - estimular a atualização de fluxos, protocolos e medidas de articulação interinstitucional;
- VIII - adotar providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Rede.

**Art. 14.** A coordenação poderá solicitar aos integrantes da Rede informações institucionais necessárias à articulação dos trabalhos, observado o regime jurídico de sigilo e proteção das informações.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 15.** A Rede reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade definida pela coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 16.** As convocações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência razoável, indicando data, horário, local ou forma de realização e pauta.

**Art. 17.** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido pela coordenação.

**Art. 18.** As deliberações da Rede terão natureza articuladora e orientadora, respeitadas as competências legais e administrativas próprias de cada órgão ou entidade integrante.

**Art. 19.** De cada reunião será lavrada ata ou registro equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, os temas tratados e os encaminhamentos adotados.

**Art. 20.** É vedada a inserção, em atas e registros de reunião, de elementos que exponham desnecessariamente a intimidade, a identidade ou a situação pessoal de vítimas, salvo estrita necessidade institucional e observadas as cautelas de sigilo cabíveis.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PARTICIPAÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS INTEGRANTES**

**Art. 21.** Os integrantes da Rede deverão atuar de forma colaborativa, respeitosa e compatível com os objetivos institucionais da política pública.

**Art. 22.** A ausência reiterada e injustificada às reuniões poderá ensejar comunicação formal ao órgão ou entidade representada, para fins de reavaliação da representação.

**Art. 23.** Persistindo a ausência reiterada sem justificativa adequada, a coordenação poderá propor a substituição da representação, sem prejuízo da permanência institucional do órgão ou entidade na Rede.

**Art. 24.** O desligamento institucional de órgão ou entidade da Rede dependerá de manifestação formal e será apreciado pela coordenação, sem prejuízo de reingresso posterior.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS GRUPOS OU COMISSÕES TEMÁTICAS**

**Art. 25.** Poderão ser instituídos grupos ou comissões temáticas para apoio às atividades da Rede, com finalidade de aprofundar estudos, propor medidas e apoiar a execução de ações específicas.

**Art. 26.** Os grupos ou comissões temáticas poderão ser organizados, entre outros, nos seguintes eixos:

- I - prevenção e formação;
- II - atendimento e proteção;
- III - articulação interinstitucional;
- IV - monitoramento, informações e aperfeiçoamento dos fluxos.

**Art. 27.** A criação, a composição e o funcionamento dos grupos ou comissões temáticas serão definidos pela coordenação da Rede, de acordo com as necessidades institucionais identificadas.

**Art. 28.** Os grupos ou comissões temáticas não substituem as atribuições dos órgãos integrantes da Rede, nem possuem competência decisória autônoma em relação às matérias reservadas à coordenação ou aos entes participantes.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DA INTIMIDADE**

**Art. 29.** A Rede lidará com informações pessoais sujeitas a regime especial de proteção, inclusive relacionadas à saúde, à vida íntima, à orientação sexual, à identidade de gênero, ao histórico de violência, às medidas protetivas e à situação familiar, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).





**Art. 30.** O compartilhamento de informações entre os integrantes da Rede somente ocorrerá na medida do necessário ao atendimento, à proteção da vítima, à articulação institucional e ao cumprimento das atribuições legais de cada órgão ou entidade.

**Art. 31.** O tratamento das informações deverá observar, no mínimo:

- I - finalidade legítima e institucionalmente justificada;
- II - necessidade e adequação da informação compartilhada;
- III - restrição de acesso aos agentes efetivamente envolvidos no atendimento ou na articulação do caso;
- IV - adoção de cautelas para prevenção de exposição indevida;
- V - preservação do sigilo das vítimas e de seus familiares, quando cabível.

**Art. 32.** É vedada a divulgação pública, em reuniões, atas, relatórios ou comunicações da Rede, de informações que permitam a identificação indevida de vítimas, salvo quando houver fundamento legal ou necessidade institucional expressamente justificada.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL E COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Art. 33.** A atuação da Rede deverá observar as diretrizes do Plano Municipal aplicável e manter compatibilidade com as políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas à proteção de mulheres e meninas em situação de violência.

**Art. 34.** A Rede poderá promover articulação com outras políticas públicas e serviços institucionais, inclusive para fins de orientação, encaminhamento e fortalecimento da proteção integral, desde que preservado o seu objeto específico.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Rede, à luz do decreto instituidor, deste Regimento e da legislação aplicável.

**Art. 36.** Este Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada e compatibilização com o ato normativo que institui a Rede.

**Art. 37.** Este Regimento entra em vigor na mesma data do decreto que o aprova.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## **PORTARIAS**

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 22 de setembro de 2026 às 08:00 horas (Horário de MS);

**Local:** Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do sítio <https://fiorillims.com.br/>.

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição futura e eventual de tubos de concreto para águas pluviais, pisos intertravados (paver), tampas de concreto armado e manilhas para fossa, visando atender às necessidades do município de Aquidauana-MS.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão Eletrônico poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):** AF945FE74FD0F7F5A3415D2931380872D923D49A

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: MULTIWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Aquidauana/MS, saldo remanescente.

**VALOR: R\$ 12.710,60 (doze mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.000 15.001 04.122.0201.2.008 3.3.90.30.21.00.00.00.1.500 21

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/09/2026 até o dia 08/09/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Marluce Martins Garcia Luglio





**FISCAL DO CONTRATO:** Paula de Sousa Polini

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, MULTIWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio e Paula de Sousa Polini.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 171/2026**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 171/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

---

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretário Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:

---

Paula de Sousa Polini

Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**CONTRATADA:** MAIDANA & OBA LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Aquidauana/MS, saldo remanescente.

**VALOR:** R\$ 2.099,50 (dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.000 15.001 04.122.0201.2.008 3.3.90.30.21.00.00.00.00.1.500 21

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/09/2026 até o dia 08/09/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Marluce Martins Garcia Luglio

**FISCAL DO CONTRATO:** Paula de Sousa Polini

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, MAIDANA & OBA LTDA - ME, Marluce Martins Garcia Luglio e Paula de Sousa Polini.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 173/2026**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 173/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

---

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretário Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:

---

Paula de Sousa Polini

Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA





**CONTRATADA: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Aquidauana/MS, saldo remanescente.

**VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.000 15.001 04.122.0201.2.008 3.3.90.30.21.00.00.00.00.1.500 21

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/09/2026 até o dia 08/09/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Marluce Martins Garcia Luglio

**FISCAL DO CONTRATO:** Paula de Sousa Polini

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, Marluce Martins Garcia Luglio e Paula de Sousa Polini.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 174/2026**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 174/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

---

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretário Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:

---

Paula de Sousa Polini  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de rações destinadas à alimentação de cães adultos e filhotes, gatos adultos e filhotes e equinos, para atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

**VALOR: R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021902 10.304.0211.2103 3.3.90.30.00.00.00.00.1.621 423

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/09/2026 até o dia 08/09/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Sandra Maria Santos Calonga

**FISCAL DO CONTRATO:** Antônio Damasceno Silva

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Antônio Damasceno Silva.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 176/2026**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 132/2026 – Dispensa de Licitação nº 48/2026 – Contrato Nº 176/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar a

Sr.º Antônio Damasceno Silva – CPF n.º XXX.553.931-XX, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

---

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

---

Antônio Damasceno Silva





Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação, quando aplicável, de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados, destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**VALOR: R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021902 10.304.0211.21.03 3.3.90.39 – 63.00.00.00.00. 1.621 423

021902 10.302.0210.2102 3.3.90.30 – 44.00.00.00.00. 1.600 408 021902 10.302.0210.2102

3.3.90.39 – 63.00.00.00.00. 1.600 408 021902 10.301.0208. 2098 3.3.90.39 – 63.00.00.00.00.1.600 378

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/09/2026 até o dia 08/09/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Sandra Maria Santos Calonga

**FISCAL DO CONTRATO:** Claudiomiro Eloi

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Sandra Maria Santos Calonga e Claudiomiro Eloi.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 177/2026**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 000134/2026 – Dispensa de Licitação nº 50/2026 – Contrato Nº 177/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar a

Sr. Claudiomiro Eloi – CPF nº XXX.605.161-XX, Matrícula n.º 204, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 08 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Claudiomiro Eloi

Fiscal do Contrato





## HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 04.589.955/0001-87<br>Endereço: | <b>DISPENSA</b><br><b>51 / 2026</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                                 | Processo Adm: 000135/26<br>Data do Processo: 28/08/2026 |

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 75 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000135/26  
b) Nr. Modalidade: 51 / 2026 - DISP  
c) Modalidade: DISPENSA  
d) Data de Homologação:  
e) Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e disponibilização de infraestrutura de rede lógica adequada para o pleno funcionamento do novo Laboratório Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS. O novo Laboratório Municipal necessitará de infraestrutura tecnológica compatível com suas atividades, considerando a utilização de computadores, impressoras, sistemas informatizados, equipamentos laboratoriais, dispositivos de comunicação e demais recursos que dependam de conectividade e acesso à rede para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

| CABEAMENTO.NET LTDA                        |                                                          |            |    |                |             |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|----|----------------|-------------|
| Item                                       | Descrição Unidade                                        | Quantidade |    | Valor Unitário | Valor Total |
| 00000001                      Lote 01      |                                                          |            |    |                |             |
| 1                                          | EXECUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA -                  | UN         | 1  | 24.224,30      | 24.224,30   |
| 2                                          | RACK FECHADO DE PAREDE 16US                              | UN         | 1  | 1.200,00       | 1.200,00    |
| 3                                          | ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB750GR3                   | UN         | 1  | 650,00         | 650,00      |
| 4                                          | PATCH CORDS CAT6 (CABO DE MANOBRA CONFECCIONADO)         | UN         | 50 | 11,76          | 588,00      |
| 5                                          | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL (L2/L3)    | UN         | 1  | 3.854,00       | 3.854,00    |
| 6                                          | ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI (DUAL BAND)               | UN         | 2  | 1.600,00       | 3.200,00    |
| 7                                          | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 UTP (305 METROS - 100% COBRE) | CAIX       | 4  | 1.450,00       | 5.800,00    |
| 8                                          | PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS                               | UN         | 2  | 597,00         | 1.194,00    |
| Valor Total do Lote:                       |                                                          |            |    | 40.710,30      |             |
| Valor Total Fornecedor:                    |                                                          |            |    | 40.710,30      |             |
| Valor Total da Licitação: R\$    40.710,30 |                                                          |            |    |                |             |

Aquidauana (MS), 08/09/2026.

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ  
BATISTA:23668946191  
Assinado de forma digital por  
MAURO LUIZ  
BATISTA:23668946191  
Dados: 2026.09.08 11:54:20 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1117/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** ANDRÉ NASCIMENTO HERNANDES

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 06/08/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ANDRÉ NASCIMENTO HERNANDES

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1239/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** TALISSON FRANCO LEITE

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 03/08/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E TALISSON FRANCO LEITE.

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº144/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** FERNANDO DE OLIVEIRA EVANGELISTA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 06/08/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E FERNANDO DE OLIVEIRA EVANGELISTA

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº898/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** MARCIO BORGES DA SILVA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 07/08/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MARCIO BORGES DA SILVA

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº945/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** ROSIMEIRE FREITAS VARGAS

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 03/08/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ROSIMEIRE FREITAS VARGAS

### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1204/2026**

**CELEBRADO EM:** 20.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** LUANA SERRA LEGUIZAMON.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I A, PRÉ II A, PRÉ I B E PRÉ II B, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUANA SERRA LEGUIZAMON.

### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 472/2026**

**CELEBRADO EM:** 02.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** FRANCIELE DA PAIXÃO VALEJO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF ENIO DE CASTRO CABRAL, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROZELIR RONILDA XAVIER DE MELO, MAT.5158, QUE SE ENCONTRA READAPTADA POR 180 DIAS A PARTIR DE 30/07/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FRANCIELE DA PAIXÃO VALEJO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1251 /2026**

**CELEBRADO EM:** 20.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** KEILA CRISTINA AGUILAR PEREIRA DA SILVA BARROS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA – ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA YOLANDA GUSMÃO, MAT.2189 QUE SE ENCONTRA READAPTADA DO DIA 22/04/2026 A 21/10/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.450,17 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 527,11 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 1.437,57 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.361.203.2058 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 70% - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E KEILA CRISTINA AGUILAR PEREIRA DA SILVA BARROS.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1258 /2026**

**CELEBRADO EM:** 27.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** PATRICIA TAVARES BRITES DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM POLO PANTANEIRA, NÚCLEO ESCOLAR ESCOLINHA DA ALEGRIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA ESCOLA LOCALIZADA NA FAZENDA PRIMAVERA, ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.366,93 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS REAIS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 191,68 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 1.437,57 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.361.203.2058 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 70% - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E PATRICIA TAVARES BRITES DA SILVA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1253/2026**

**CELEBRADO EM:** 21.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** ROSELY CORONEL DE CAMPOS.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, VOLANTE NAS TURMAS MATERNAL II A, MATERNAL III A, MATERNAL III C, MATERNAL III D, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA NO ANO DE 2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.278,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 871,02 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 2.613,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.365.227.2064 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 70% - CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSELY CORONEL DE CAMPOS.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1255/2026**

**CELEBRADO EM:** 24.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** HELEN SILVA DE ARAUJO.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, VOLANTE NAS TURMAS BERÇARIO, MATERNAL II B, MATERNAL III B, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA NO ANO 2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.016,69 (DEZ MIL, DEZESSEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 609,71 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 2.613,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.365.227.2064 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 70% - CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E HELEN SILVA DE ARAUJO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1257/2026**

**CELEBRADO EM:** 26.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** LUCIMAR CONSTANTINO SILVA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NA MATERNAL III B, 11H ÀS 17H, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANA OLIVEIRA DE JESUS ALVES, MAT.15544, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE 24/08/2026 A 07/10/2026.





**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.658,27 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 435,51 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 2.613,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.365.227.2064 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 70% - CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIMAR CONSTANTINO SILVA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1254 /2026**

**CELEBRADO EM:** 25.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** DONATO RODRIGUES JUNIOR.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ORG. PRÉ-ESCOLA, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NA DISCIPLINA DE RECREAÇÃO, JOGOS E BRINCADEIRAS, NAS TURMAS PRÉ I A, PRÉ I B, PRÉ II A, PRÉ I C, PRÉ II B E PRÉ II C, E NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, NA DISCIPLINA DE RECREAÇÃO, JOGOS E BRINCADEIRAS, NA TURMA PRÉ I A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DE SOUZA GAIA SANTOS, MAT. 6042, LICENÇA PRÊMIO DE 25/08/2026 A 22/11/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 13.285,68 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 905,84 (NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 4.529,21 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.365.227.2061 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 70% - PRÉ- ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DONATO RODRIGUES JUNIOR.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1274 /2026**

**CELEBRADO EM:** 31.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** GREGÓRIO DE LIMA ALVES.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 11 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE INGLÊS, NAS TURMAS 4º A E 5ºA, NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NAS DISCIPLINAS DE INGLÊS E PLPT, NA TURMA 4º A E NO CMA ROTARY CLUB, NA DISCIPLINA DE INGLÊS, NAS TURMAS 4ºA E 4ºB, E PLPT NAS TURMAS 4ºA E 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUSANA VIEIRA MENDES, CEDIDA PARA SED/MS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 31 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 415,18 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A) O VALOR DE R\$ 83,04 (OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 332,14 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.361.203.2058 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 70% - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREGÓRIO DE LIMA ALVES.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1252 /2026**

**CELEBRADO EM:** 21.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE SANTANA, FAZENDA SANTANA, REGENTE NA TURMA PRÉ I/II/1º MULTI, E NA DISCIPLINA DE PCLE NA TURMA 1º MULTI, NA ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 26.722,32 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.264,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 6.793,81 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – 12.361.203.2058 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 70% - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 926/2026**

**CELEBRADO EM:** 01.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** DAMARES DE MATOS CAETANO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA TURMA 1º D - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015, E A LEI ORDINÁRIA Nº 3.047/2025, PARA ATENDER ATIVIDADE SAZONAL.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DAMARES DE MATOS CAETANO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 482/2026**

**CELEBRADO EM:** 26.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** SANDY GOMES DA SILVA SANTOS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES





NOGUEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA TURMA 1º ANO C - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015, E A LEI ORDINÁRIA Nº 3.047/2025, PARA ATENDER ATIVIDADE SAZONAL, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE DE 28/06/2026 A 24/12/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE DEZEMBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 25 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SANDY GOMES DA SILVA SANTOS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 570/2026**

**CELEBRADO EM:** 21.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** AILAN JOSÉ DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE SANTANA, FAZENDA SANTANA, REGENTE NA TURMA 4º ANO, TURMA QUE FOI DIVIDIDA NO SEGUNDO SEMESTRE DEVIDO AO AUMENTO DO NÚMERO DE ESTUDANTES NA MULTISERRIADA 4º/5º.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E AILAN JOSÉ DO NASCIMENTO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1108/2026**

**CELEBRADO EM:** 02.09.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** LUCINÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR NO ANO DE 2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCINÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 596/2026**

**CELEBRADO EM:** 21.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** NELICE DE ALMEIDA MOREIRA DO NASCIMENTO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, NA TURMA BERÇÁRIO - 06H 30M ÀS 12H30M, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REFERIDA TURMA, CASO EXCEPCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDANTES DE ZERO A TRÊS ANOS REALIZADO ACORDO COM MINISTÉRIO PÚBLICO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NELICE DE ALMEIDA MOREIRA DO NASCIMENTO.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 864/2026**

**CELEBRADO EM:** 25.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** MARIA CRISTINA DAVALO DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NA TURMA PRÉ II C, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDIMAR MEDEIROS DOS SANTOS, MAT. 51595, ATESTADO MÉDICO DE 24/08 A 28/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DO DIA DE 25 DE AGOSTO DE 2026.





**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 150,97 (CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 150,97 (CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARIA CRISTINA DAVALO DA SILVA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1202/2026**

**CELEBRADO EM:** 20.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA MATERNAL II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA RITA INÁCIO DOS SANTOS, MAT. 13626, ATESTADO MÉDICO POR 10 DIAS DE 20/08 A 29/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.358,76 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.358,76 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 691/2026**

**CELEBRADO EM:** 20.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO MARIA RITA INÁCIO DOS SANTOS, MAT. 54686, ATESTADO MÉDICO POR 10 DIAS DE 20/08 A 29/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.358,76 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.358,76 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2025;

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 738/2026**

**CELEBRADO EM:** 25.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 1ª/2ª FASE DA EJA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PATRICIA SUZIEL LIMA DA ROCHA MILAGRES, MAT. 51958, ATESTADO MÉDICO POR 14 DIAS A PARTIR DE 24/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.660,71 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.056,82 (UM MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 603,89 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA.





**EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 644/2026**

**CELEBRADO EM:** 25.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** RAQUEL ABREU CORREIA ACUNHA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ I B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELA FRANÇA SANTANA, MAT. 2123, READAPTADA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.207,79 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.056,82 (UM MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

B) O VALOR DE R\$ 150,97 (CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2026.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL ABREU CORREIA ACUNHA.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1879/2025**

**CELEBRADO EM:** 06.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** TANIA MENDES DOS SANTOS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, NA TURMA MATERNAL I A 6H 30M ÀS 12H30M, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE LICENÇA MATERNIDADE DE 23/07/2026 A 18/01/2027.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 19 DE JANEIRO DE 2027.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL ABREU CORREIA ACUNHA.

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 793/2026**

**CELEBRADO EM:** 14.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** NATÁLIA ROSA LOPES DOS REIS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDREA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA MATERNAL III B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA, MAT. 51965, ATESTADO MÉDICO DE 14/08 A 23/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.207,79 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.207,79 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NATÁLIA ROSA LOPES DOS REIS.

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 790/2026**

**CELEBRADO EM:** 25.08.2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E



MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ II B E PRÉ II A, NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ª E 4ª FASE DA EJA, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDIMAR MEDEIROS DOS SANTOS, MAT. 51595, ATESTADO MÉDICO DE 24/08 A 28/08/2026.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE AGOSTO DE 2026, COM TÉRMINO EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 452,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 452,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2026;

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO/SEMED Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**Normatiza a atribuição de aulas para Treinamento Esportivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Complementar nº 030, de 30 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Normatizar a atribuição de aulas de Treinamento Esportivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 14 de setembro a 30 de novembro de 2026.

**Art. 2º** As escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana poderão oferecer aulas de Treinamento Esportivo aos alunos devidamente matriculados e frequentes.

**Art. 3º** As aulas de Treinamento Esportivo deverão ser ministradas por profissionais habilitados em curso de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF11/MS.

**Art. 4º** As aulas de Treinamento Esportivo somente poderão ser atribuídas a professores efetivos em exercício ou a professores contratados por tempo determinado, cujo vínculo esteja vigente e em plena atividade, vedada a atribuição a professores readaptados, em licença, afastados ou cedidos.

**§ 1º.** Aos professores contratados, fica vedada a celebração de novo contrato exclusivamente para a finalidade prevista neste artigo, devendo a carga horária destinada ao Treinamento Esportivo ser acrescida ao contrato vigente mediante termo aditivo de horas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**§ 2º.** A atribuição das aulas de Treinamento Esportivo deverá observar o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sendo vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários e observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI do mesmo artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

#### CAPÍTULO I

##### DAS AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO

**Art. 5º** As aulas de Treinamento Esportivo serão oferecidas no contraturno do horário escolar das crianças e dos estudantes participantes.

**Parágrafo único.** A elaboração do horário das aulas de Treinamento Esportivo ficará a cargo da direção da unidade escolar e do professor da modalidade.

**Art. 6º** As aulas de Treinamento Esportivo deverão respeitar as características individuais dos participantes, incentivando o espírito de equipe, promovendo a socialização e a integração e proporcionando vivências pautadas nos princípios do esporte educacional.

**Art. 7º** As turmas de Treinamento Esportivo poderão ser formadas por estudantes de diferentes anos, sendo exigido o mínimo de 10 (dez) alunos nas modalidades individuais e 15 (quinze) alunos nas modalidades coletivas.

##### I.Modalidade coletiva: Futsal e Voleibol;

##### II.Modalidade individual: Atletismo e Xadrez.

**Art. 8º** Cada professor poderá assumir, no máximo, 10 (dez) horas-aula semanais de Treinamento Esportivo.

**Art. 9º** A distribuição observará o limite de até 6 (seis) horas-aula semanais em modalidades coletivas e de até 4 (quatro) horas-aula semanais em modalidade individual, respeitado o limite total do art. 8º.

**Art. 10.** Não haverá dispensa ou compensação das aulas de treinamento com as aulas de Educação Física. O professor não poderá realizar o treinamento em seu horário regular de aula nem o descontar de sua carga horária.

**Art. 11.** O professor técnico deverá encaminhar relatórios com evidências, ficha de frequência dos alunos e folha de ponto do professor, devidamente assinada pelo diretor.





**Art. 12.** O professor técnico deverá promover um evento esportivo ou propiciar a participação dos estudantes-atletas da turma de treinamento pela qual é responsável.

**§ 1º** É de responsabilidade da direção escolar organizar e liberar o professor de treinamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS para participar dos Jogos da Primavera/2026, sem prejuízo para o professor.

**§ 2º** Caberá ao diretor e ao coordenador acompanhar as aulas de treinamento, assegurando o registro do horário das aulas em livro-ponto, contendo informações de data, horário e modalidade, bem como informar à Secretaria Municipal de Educação quando o professor não atender às normas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 13.** O professor responsável pelo Treinamento Esportivo que se ausentar sem apresentar justificativa, seja durante os Jogos da Primavera, seja nas atividades da escola onde estiver lotado, terá suas aulas de treinamento automaticamente revogadas.

**Art. 14.** A participação do aluno nas aulas de Treinamento Esportivo não a dispensa das aulas regulares de Educação Física Escolar, uma vez que o Treinamento Esportivo não as substitui.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** As aulas de Treinamento Esportivo somente serão autorizadas mediante processo formalizado junto à Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, a unidade escolar deverá encaminhar projeto detalhado, contemplando as modalidades esportivas pretendidas.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Resolução/SEMED nº 2, de 14 de agosto de 2025.

**Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2026.**

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BÉDA  
Secretária Municipal de Educação

## **CONVOCAÇÕES**

### **RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 1ª ETAPA 50 UNIDADES**

| COLO<br>CAÇÃO | NOME TITULAR                 | CPF             | NOME CÔNJUGE | CPF | PRIORIDADE   |
|---------------|------------------------------|-----------------|--------------|-----|--------------|
| 79            | TAINARA MEDINA<br>DOS SANTOS | ###. ###.941-33 |              |     | SUBSTITUIÇÃO |

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 1ª etapa do Lote Urbanizado 50 unidades, na **colocação de 79 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **10/09/2026 a /11/09/2026 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munida dos **documentos pessoais**.

**ROBERT CACHO DE BARROS**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**DELIBERAÇÃO CMEA/MS N. 03/2026, de 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil da Unidade Escolar, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS

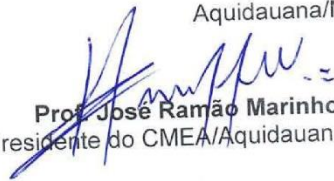
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 2010/2006 a Deliberação CME/AQUIDAUANA/MS nº 01/2025 e Regimento Interno /CMEA, em sessão plenária do dia 11 de agosto de 2026,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica Autorizada a etapa da Educação Infantil, do Centro Cristão De Ensino, a partir de 1º janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2031, pelo prazo de 5 anos;

Art. 2º Essa Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2026

  
**Prof. José Ramão Marinho**  
Presidente do CMEA/Aquidauana/MS

  
**HOMOLOGADO**

Em 26/08/2026

Profª Wilsandra Aparecida de Lima Beda  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 21/2025

  
**WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA**  
Secretária Municipal de Educação





**DELIBERAÇÃO CMEA/MS N. 04/2026, de 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil da Unidade Escolar, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS

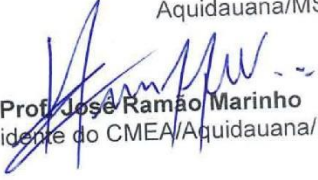
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 2010/2006 a Deliberação CME/AQUIDAUANA/MS nº 01/2025 e Regimento Interno /CMEA, em sessão plenária do dia 11 de agosto de 2026,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica Autorizada a etapa da Educação Infantil, do Instituto Educacional Falcão, a partir de 1º janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2031, pelo prazo de 5 anos;

Art. 2º Essa Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2026

  
**Prof. José Ramão Marinho**  
Presidente do CMEA/Aquidauana/MS

  
**HOMOLOGADO**  
Em 26/08/2026

Profª Wilsandra Aparecida de Lima Beda  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 21/2025

  
**WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA**  
Secretária Municipal de Educação





## PLANO DE TRABALHO

### PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – PROTEGE

Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul

*Fortalecimento da Execução do Programa Estadual PROTEGE no Município de Aquidauana/MS*

Edital de Convocação nº 01/2026 · Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS  
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres · Prefeitura Municipal de Aquidauana

Aquidauana – MS

2026

*"Fortalecer a Rede. Aproximar os serviços. Garantir direitos."*

#### RESPONSÁVEL PELO PLANO

Josilene Rodrigues Rosa

Supervisora da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Telefone: (67) 99930-1504 • (67) 3240-1400 – Ramal 1620

E-mail: coordenadoriadamulher@aquidauana.ms.gov.br

## PLANO DE TRABALHO

### Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE

Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

#### CONCEDENTE

Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS

#### CONVENENTE

Município de Aquidauana/MS

Aquidauana – MS

*"Fortalecer a Rede, aproximar os serviços públicos e garantir que nenhuma mulher fique sem acesso à proteção e aos seus direitos em razão da distância ou de qualquer outra barreira de acesso."*

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana

#### SUMÁRIO

|                                                                                                     |    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| SUMÁRIO .....                                                                                       | 22 |  |
| IDENTIFICAÇÃO .....                                                                                 | 23 |  |
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                                 | 23 |  |
| 1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....                                                                       | 23 |  |
| 1.3 APRESENTAÇÃO .....                                                                              | 24 |  |
| 1.4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA .....                                                 | 24 |  |
| 1.5 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES .....                                           | 24 |  |
| 1.6 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL .....                                                                   | 25 |  |
| 1.7 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PROTEGE NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA ..... | 25 |  |
| 2. OBJETO .....                                                                                     | 26 |  |
| 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO .....                                                        | 26 |  |
| 3. JUSTIFICATIVA.....                                                                               | 26 |  |
| 4. OBJETIVO GERAL .....                                                                             | 26 |  |
| 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....                                                                      | 26 |  |
| 6. METAS.....                                                                                       | 27 |  |
| PILAR ESTRATÉGICO 1 – GOVERNANÇA, GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL .....                       | 27 |  |



|                                                                                                                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PILAR ESTRATÉGICO 2 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO .....                                                                                                          | 27 |
| PILAR ESTRATÉGICO 3 – PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL .....                                                                                                       | 28 |
| PILAR ESTRATÉGICO 4 – ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES .....                                                                                     | 28 |
| PILAR ESTRATÉGICO 5 – AMPLIAR O ATENDIMENTO TERRITORIALIZADO DA COORDENADORIA NOS DISTRITOS, ALDEIAS INDÍGENAS, COMUNIDADES RURAIS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO ..... | 28 |
| PILAR ESTRATÉGICO 6 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....                                                                                                       | 29 |
| 7. ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO .....                                                                                                                                        | 29 |
| 8. PRAZO DE EXECUÇÃO .....                                                                                                                                                 | 30 |
| 9. FORMA DE EXECUÇÃO .....                                                                                                                                                 | 30 |
| 9.1 DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO PARA O ALCANCE DO ESCOPO DO PROGRAMA PROTEGE .....                                                                       | 30 |
| 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....                                                                                                                                        | 31 |
| 11. RESULTADOS ESPERADOS .....                                                                                                                                             | 32 |
| PRINCÍPIO ORIENTADOR DO PLANO .....                                                                                                                                        | 32 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                                                                                                                                                 | 32 |
| REFERÊNCIAS .....                                                                                                                                                          | 32 |

## IDENTIFICAÇÃO

**Concedente:** Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS

**Conveniente:** Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul

**Responsável pelo Plano de Trabalho**

| Nome                    | Cargo                                                            | Telefone                                      | E-mail                                     |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Josilene Rodrigues Rosa | Supervisora da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres | (67) 99930-1504 • (67) 3240-1400 – Ramal 1620 | coordenadoriadamulher@aquidauana.ms.gov.br |

## Órgão Executor: Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana

Responsável pela coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no presente Plano de Trabalho, em articulação com a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres e os órgãos parceiros.

### 1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra as mulheres permanece como um dos principais desafios para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura. O enfrentamento dessa realidade exige políticas públicas permanentes, intersetoriais, articuladas e capazes de oferecer proteção, acolhimento, orientação e acesso aos serviços públicos de forma integrada.

Reconhecendo esse compromisso, o Município de Aquidauana aderiu ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, reafirmando seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas já desenvolvidas no município, incorporando suas diretrizes às ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e fortalecendo a articulação da Rede Municipal de Atendimento. A adesão ao Programa PROTEGE fortaleceu e potencializou ações que já vinham sendo desenvolvidas pelo Município, proporcionando maior integração às diretrizes estaduais e estimulando o aperfeiçoamento contínuo das atividades voltadas à prevenção da violência, à promoção dos direitos das mulheres, ao fortalecimento da Rede de Atendimento e ao acompanhamento das mulheres em situação de violência, contribuindo para a consolidação de uma política pública integrada e permanente.

Entretanto, as características territoriais de Aquidauana, que abrangem a sede do município, distritos, comunidades rurais e aldeias indígenas e demais localidades de difícil acesso, impõem desafios relacionados ao deslocamento das equipes, à ampliação da cobertura das ações e à garantia de acesso igualitário aos serviços públicos. Nesse contexto, a disponibilização de veículo prevista no Edital de Chamamento Público do Programa PROTEGE representa importante instrumento para ampliar e qualificar as ações já desenvolvidas pelo Município, fortalecendo a atuação itinerante da Coordenadoria, qualificando a integração entre os serviços da Rede de Atendimento e o acompanhamento das mulheres em todos os territórios do município.

O presente Plano de Metas Municipal demonstra como Aquidauana pretende potencializar a execução do Programa PROTEGE, estabelecendo objetivos, ações estratégicas, mecanismos de monitoramento, indicadores de acompanhamento e resultados esperados, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua das políticas públicas voltadas às mulheres.

Além dos desafios territoriais, o Município reconhece a necessidade de fortalecer continuamente a articulação entre os órgãos que compõem a Rede Municipal de Atendimento, promovendo maior integração dos fluxos, qualificação permanente dos profissionais e ampliação da efetividade das ações desenvolvidas.

### 1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A elaboração deste Plano fundamenta-se no conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam a proteção dos direitos das mulheres e a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

Constituem sua base normativa:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE;
- Decreto Municipal nº 175/2025, que institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Aquidauana/MS;
- Demais legislações municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, ao fortalecimento da Rede de Atendimento e à promoção da autonomia feminina.

Este Plano observa ainda os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da proteção integral, da transversalidade das políticas públicas, da intersetorialidade, da participação social e da gestão integrada das ações governamentais.

### 1.3 APRESENTAÇÃO

A promoção dos direitos das mulheres e o enfrentamento à violência doméstica e familiar constituem compromissos permanentes da Administração Pública Municipal de Aquidauana, materializados por meio da implementação de políticas públicas, da atuação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, da Rede Municipal de Atendimento e da articulação entre os diversos órgãos e instituições parceiras.

Nesse contexto, o Município aderiu ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, reconhecendo sua importância como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção da violência, à proteção das mulheres e à articulação entre os diversos serviços que compõem a rede de atendimento. Embora muitas dessas ações já integrassem a política municipal de proteção às mulheres, a adesão ao Programa PROTEGE proporcionou um importante alinhamento às diretrizes estaduais, fortalecendo a articulação institucional e orientando o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pelo Município.

A publicação do Edital de Chamamento Público para disponibilização de veículo representa importante oportunidade para ampliar a capacidade operacional da política pública já existente no Município, permitindo maior alcance territorial, fortalecimento das ações itinerantes, intensificação das atividades preventivas e qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.

Diante desse cenário, o presente Plano de Metas Municipal apresenta as ações estratégicas destinadas ao fortalecimento da execução do Programa Estadual PROTEGE no Município de Aquidauana, demonstrando como o Município utilizará os recursos disponibilizados pelo Estado para fortalecer a Rede de Atendimento, ampliar o acesso aos serviços públicos e promover uma atuação cada vez mais integrada, eficiente e humanizada. Mais do que atender às exigências do Edital, este Plano reafirma o compromisso institucional do Município com a continuidade das políticas públicas para as mulheres, consolidando uma atuação pautada no planejamento, na cooperação entre os órgãos públicos, na intersetorialidade das políticas públicas e na promoção dos direitos humanos das mulheres.

### 1.4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

O Município de Aquidauana está localizado na região Centro-Oeste do Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, constituindo importante polo regional nas áreas administrativa, econômica, educacional e de prestação de serviços.

Seu território é composto pela sede urbana, distritos, comunidades rurais e aldeias indígenas, características que conferem significativa diversidade territorial, cultural e social ao município, exigindo que as políticas públicas sejam planejadas de forma descentralizada e adaptadas às especificidades locais.

Aquidauana possui extensa área territorial, fator que representa desafio para o acesso da população aos serviços públicos especializados, especialmente no atendimento às mulheres em situação de violência residentes em localidades mais distantes da sede do município.

Nesse contexto, torna-se indispensável o fortalecimento das ações preventivas, educativas e de atendimento especializado, garantindo maior capilaridade da Rede Municipal de Atendimento e ampliando o acesso aos serviços públicos de acolhimento, orientação e proteção.

A atuação municipal observa os princípios da universalidade, equidade, integralidade, respeito à diversidade e promoção dos direitos humanos, considerando as especificidades das mulheres indígenas, mulheres residentes em áreas rurais, mulheres idosas, mulheres com deficiência, mães atípicas e demais grupos em situação de maior vulnerabilidade social.

A implementação do Programa Estadual PROTEGE representa importante oportunidade para ampliar a presença do Poder Público em todo o território municipal, fortalecendo a prevenção, o atendimento e a articulação interinstitucional.

### 1.5 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES

O Município de Aquidauana dispõe de uma estrutura institucional voltada à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção da violência e ao atendimento especializado das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Essa estrutura é formada por órgãos públicos, serviços especializados e instituições integrantes da Rede Municipal de Atendimento, que atuam de maneira articulada para assegurar proteção integral, acolhimento humanizado e garantia de direitos.

Compõem essa Rede, entre outros:

- Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;
- Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;
- Sala Lilás;



- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Polícia Militar / PROMUSE;
- Polícia Civil;
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Poder Judiciário;
- demais instituições parceiras.

A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres exerce papel estratégico na articulação dessa Rede, promovendo a integração entre os diversos serviços públicos e desenvolvendo ações de prevenção, orientação, capacitação, educação em direitos, fortalecimento institucional e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres.

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM constitui equipamento especializado destinado ao acolhimento, atendimento psicossocial, orientação jurídica e acompanhamento das mulheres em situação de violência, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência e para o fortalecimento da autonomia das usuárias.

A Sala Lilás representa importante instrumento de humanização do atendimento às mulheres vítimas de violência, proporcionando ambiente adequado para acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento às políticas públicas competentes, fortalecendo a proteção integral e a atuação articulada da Rede Municipal.

A atuação integrada entre esses órgãos possibilita maior efetividade das políticas públicas e fortalece a capacidade institucional do Município para execução das ações previstas no Programa Estadual PROTEGE.

#### **1.6 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

O Município de Aquidauana desenvolve, há vários anos, políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero, contando com estrutura institucional, legislação específica e rede intersetorial de atendimento.

A publicação do Decreto Municipal nº 175/2025 consolidou esse processo ao instituir o Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual PROTEGE.

Embora importantes avanços tenham sido alcançados, persistem desafios relacionados à extensão territorial do município, ao atendimento das comunidades rurais e aldeias indígenas, à necessidade de ampliar ações preventivas, fortalecer a integração da Rede de Atendimento, qualificar continuamente os profissionais envolvidos e expandir as atividades educativas voltadas à prevenção da violência.

Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento das estratégias de busca ativa, orientação comunitária e atendimento itinerante, considerando as dificuldades de deslocamento enfrentadas por parte da população residente em regiões mais distantes da sede do município.

Nesse contexto, a execução das ações previstas neste Plano contribuirá para:

- ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados;
- fortalecer a atuação integrada da Rede Municipal de Atendimento;
- qualificar os fluxos de atendimento e encaminhamento;
- ampliar as ações educativas e preventivas;
- fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais;
- promover maior efetividade na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas.

A implementação das metas estabelecidas permitirá consolidar a política municipal de proteção às mulheres, promovendo atendimento humanizado, fortalecimento institucional e ampliação da garantia de direitos em todo o território de Aquidauana.

#### **1.7 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PROTEGE NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

O Município de Aquidauana integra o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania, reafirmando seu compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e ao fortalecimento da Rede de Atendimento. A adesão ao Programa representa o reconhecimento da importância da atuação articulada entre Estado e Município para ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos, fortalecer as ações de prevenção da violência e qualificar os mecanismos de acolhimento, orientação e acompanhamento.

Desde a formalização da adesão, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana vem desenvolvendo ações compatíveis com as diretrizes do Programa PROTEGE, promovendo campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, ações comunitárias, articulação da Rede de Atendimento, encaminhamentos e acompanhamento de mulheres em situação de violência, além de iniciativas voltadas à promoção da autonomia, da cidadania e da garantia de direitos.



Embora os avanços já alcançados demonstrem o compromisso institucional do Município, as características geográficas de Aquidauana evidenciam a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Coordenadoria. A extensão territorial do município, a existência de distritos, aldeias indígenas e comunidades rurais exigem deslocamentos frequentes para assegurar que as ações do Programa alcancem todas as mulheres, independentemente do local onde residam.

Nesse contexto, o Edital de Chamamento Público promovido pelo Governo do Estado representa importante oportunidade para fortalecer a execução da política pública já implantada, por meio da disponibilização de veículo destinado exclusivamente às atividades do Programa PROTEGE. A utilização desse veículo permitirá ampliar a realização de visitas técnicas, atendimentos itinerantes, ações preventivas, campanhas educativas, acompanhamento de casos e a expansão do acesso das mulheres às políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência.

## 2. OBJETO

Fortalecer a execução do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE no Município de Aquidauana, por meio da disponibilização de veículo destinado ao apoio das ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, ampliando a atuação territorializada, fortalecendo a Rede Municipal de Atendimento e promovendo o acesso das mulheres às políticas públicas de prevenção, proteção, acolhimento e garantia de direitos.

### 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

Em atendimento ao item 2.1 do Edital de Convocação nº 01/2026, o veículo objeto da cessão atenderá, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

| Item                     | Especificação                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo                     | SUV médio                                                                                               |
| Motorização              | Bicombustível (flex)                                                                                    |
| Cor                      | Branca                                                                                                  |
| Ano de fabricação/modelo | 2026/2026                                                                                               |
| Capacidade               | Mínima de 5 (cinco) ocupantes, incluído o condutor                                                      |
| Portas                   | 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem (porta-malas) |
| Motor                    | Cilindrada mínima de 1.5                                                                                |

O veículo, uma vez disponibilizado, integrará o patrimônio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS, permanecendo afeto exclusivamente à finalidade pública estabelecida no Edital de Convocação nº 01/2026 e neste Plano de Trabalho, conforme detalhado no item 9 (Forma de Execução).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Aquidauana aderiu ao Programa Estadual PROTEGE e já desenvolve ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, por intermédio da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e da Rede Municipal de Atendimento.

Entretanto, a extensão territorial do município, composta pela sede urbana, distritos, comunidades rurais e aldeias indígenas, impõe desafios para o acesso das mulheres aos serviços públicos, especialmente daquelas que enfrentam dificuldades de deslocamento.

A disponibilização do veículo permitirá ampliar a atuação itinerante da Coordenadoria, fortalecer a articulação da Rede Municipal de Atendimento, desenvolver ações preventivas, realizar visitas técnicas, acompanhamento de casos e atendimento descentralizado, garantindo maior alcance das políticas públicas e aproximando os serviços das mulheres que mais necessitam de proteção.

## 4. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a execução do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE no Município de Aquidauana, assegurando a ampliação do acesso às políticas públicas de prevenção, proteção e promoção dos direitos das mulheres em todo o território municipal, especialmente àquelas que enfrentam barreiras geográficas, sociais ou de deslocamento para acessar os serviços da rede de proteção.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Fortalecer a atuação institucional da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres como órgão gestor das ações municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

II – Fortalecer e aperfeiçoar a execução do Programa Estadual PROTEGE no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

III – Ampliar as ações de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, por meio de campanhas, atividades educativas e mobilização social.

IV – Promover a qualificação permanente dos profissionais que integram a Rede de Atendimento.



V – Aperfeiçoar os fluxos de atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência.

VI – Ampliar a atuação territorializada da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, por meio de ações itinerantes nos distritos, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades do município, aproximando os serviços públicos das mulheres que enfrentam dificuldades de acesso à Rede Municipal de Atendimento.

VII – Fortalecer a cultura da prevenção da violência contra as mulheres por meio de ações educativas, comunitárias e interinstitucionais desenvolvidas em todo o território municipal, voltadas à promoção dos direitos humanos, igualdade de gênero e prevenção das diversas formas de violência.

VIII – Implantar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, produção de indicadores e prestação de contas das ações executadas.

IX – Fortalecer a capacidade operacional da Coordenadoria para desenvolver ações itinerantes, busca ativa, acolhimento, orientação, acompanhamento e articulação da Rede Municipal de Atendimento em todo o território municipal, utilizando de forma estratégica os recursos disponibilizados pelo Programa PROTEGE.

X – Promover o acesso equitativo das mulheres às políticas públicas de prevenção, proteção e garantia de direitos, reduzindo as barreiras geográficas e sociais que dificultam o atendimento, especialmente nos territórios mais distantes do município.

## 6. METAS

### PILAR ESTRATÉGICO 1 – GOVERNANÇA, GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

**Objetivo: Fortalecer a articulação entre os órgãos municipais e instituições parceiras para qualificar a execução das políticas públicas de proteção às mulheres.**

| Ações                                                         | Objetivo                                                          | Estratégia                                                                              | Produto                                       | Impacto                                                                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa PROTEGE       | Fortalecer a governança do Programa no Município                  | Instituir ato normativo com representantes da Rede de Atendimento e reuniões periódicas | Comitê Gestor instituído e em funcionamento   | Maior integração entre os órgãos e fortalecimento da gestão do Programa <sup>36</sup> |
| Elaborar e atualizar o Plano de Metas Municipal               | Organizar a execução das ações do PROTEGE                         | Planejamento anual com definição de metas, responsáveis e indicadores                   | Plano atualizado e acompanhado periodicamente | Gestão orientada por planejamento e resultados                                        |
| Realizar reuniões periódicas da Rede Municipal de Atendimento | Integrar os serviços públicos envolvidos na proteção das mulheres | Reuniões técnicas para alinhamento de fluxos e definição de estratégias                 | Calendário de reuniões e atas produzidas      | Maior eficiência na atuação intersetorial                                             |
| Elaborar relatórios de monitoramento                          | Acompanhar a execução das ações previstas                         | Avaliação trimestral das metas e indicadores                                            | Relatórios técnicos de acompanhamento         | Transparência e melhoria contínua da execução                                         |

### PILAR ESTRATÉGICO 2 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO

**Objetivo: Capacitar continuamente os profissionais que atuam no atendimento às mulheres.**

| Ações                                 | Objetivo                            | Estratégia                                                                               | Produto                                             | Impacto                                                 |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Promover capacitações intersetoriais  | Qualificar os profissionais da Rede | Realização de formações continuadas sobre atendimento humanizado e fluxos de atendimento | Capacitações realizadas e profissionais capacitados | Atendimento mais qualificado e redução da revitimização |
| Atualizar os fluxos de encaminhamento | Padronizar os procedimentos da Rede | Construção coletiva de protocolos entre os órgãos parceiros                              | Fluxo municipal atualizado                          | Maior agilidade nos encaminhamentos                     |
| Fortalecer parcerias institucionais   | Ampliar a integração da Rede        | Formalização e fortalecimento de parcerias entre órgãos públicos e instituições          | Rede articulada e cooperação ampliada               | Atendimento mais eficiente às mulheres                  |





| Ações                                 | Objetivo                                      | Estratégia                                                              | Produto                                     | Impacto                                          |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Participar de ações estaduais PROTEGE | Integrar o Município às iniciativas estaduais | Participação em capacitações, reuniões e eventos promovidos pelo Estado | Representação municipal nas ações estaduais | Alinhamento permanente às diretrizes do Programa |

**PILAR ESTRATÉGICO 3 – PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

**Objetivo: Promover ações permanentes de prevenção à violência contra mulheres e meninas.**

| Ações                                                                         | Objetivo                                                                                 | Estratégia                                                                                       | Produto                                                | Impacto                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolver campanhas permanentes de prevenção à violência contra as mulheres | Sensibilizar a população sobre os direitos das mulheres e os canais de proteção          | Realização de campanhas educativas em datas estratégicas e ao longo do ano                       | Campanhas realizadas e materiais educativos produzidos | Maior conscientização da população e fortalecimento da cultura de prevenção |
| Promover palestras, rodas de conversa e ações educativas                      | Disseminar informações sobre prevenção da violência e promoção dos direitos das mulheres | Parcerias com escolas, universidades, instituições públicas e organizações da sociedade civil    | Eventos realizados e público atendido                  | Ampliação do acesso à informação e fortalecimento da cidadania              |
| Desenvolver ações educativas junto às escolas                                 | Incentivar a cultura do respeito, da igualdade e da não violência                        | Atividades educativas voltadas à comunidade escolar                                              | Ações realizadas nas unidades de ensino                | Formação de uma cultura de prevenção desde a infância e adolescência        |
| Apoiar campanhas estaduais e nacionais                                        | Integrar o Município às estratégias de mobilização social                                | Participação em campanhas como Agosto Lilás, 21 Dias de Ativismo e outras promovidas pelo Estado | Campanhas executadas em âmbito municipal               | Fortalecimento da articulação entre Município e Estado                      |

**PILAR ESTRATÉGICO 4 – ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES**

**Objetivo: Fortalecer ações que promovam autonomia, cidadania e acesso aos direitos das mulheres.**

| Ações                                                          | Objetivo                                                             | Estratégia                                                               | Produto                                           | Impacto                                                        |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Fortalecer o acolhimento e a orientação às mulheres            | Garantir atendimento humanizado e qualificado                        | Atendimento individualizado, escuta qualificada e encaminhamentos à Rede | Mulheres atendidas e encaminhadas                 | Ampliação do acesso aos serviços e fortalecimento da proteção  |
| Realizar acompanhamento dos casos encaminhados à Coordenadoria | Favorecer a continuidade da proteção e do acesso aos direitos        | Monitoramento dos encaminhamentos realizados junto à Rede                | Casos acompanhados                                | Maior efetividade das medidas de proteção                      |
| Desenvolver ações de promoção da autonomia das mulheres        | Incentivar o fortalecimento pessoal, social e econômico das mulheres | Realização de projetos, oficinas e ações comunitárias                    | Atividades desenvolvidas e mulheres participantes | Fortalecimento da autonomia e redução das vulnerabilidades     |
| Apoiar iniciativas de orientação sobre direitos                | Facilitar o acesso à informação e aos serviços públicos              | Divulgação dos serviços da Rede e dos canais de denúncia                 | Materiais informativos e ações de orientação      | Maior conhecimento da população sobre os direitos das mulheres |

**PILAR ESTRATÉGICO 5 – AMPLIAR O ATENDIMENTO TERRITORIALIZADO DA COORDENADORIA NOS DISTRITOS, ALDEIAS INDÍGENAS, COMUNIDADES RURAIS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**

**Objetivo: Ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas municipais.**

| Ações | Objetivo | Estratégia | Produto | Impacto |
|-------|----------|------------|---------|---------|
|-------|----------|------------|---------|---------|



| Ações                                                                            | Objetivo                                              | Estratégia                                                              | Produto                                  | Impacto                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Realizar ações itinerantes nos distritos, comunidades rurais e aldeias indígenas | Ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas   | Planejamento de calendário anual de visitas e ações descentralizadas    | Ações itinerantes realizadas             | Maior cobertura territorial das políticas públicas |
| Utilizar o veículo do PROTEGE nas atividades da Coordenadoria                    | Fortalecer a capacidade operacional do Município      | Emprego do veículo em atendimentos, visitas técnicas e ações educativas | Veículo incorporado à rotina de trabalho | Agilidade, eficiência e ampliação do atendimento   |
| Promover ações integradas com a Rede de Atendimento nos territórios              | Aproximar os serviços públicos da população           | Realização de mutirões e ações interinstitucionais                      | Ações integradas executadas              | Maior acesso aos serviços e fortalecimento da Rede |
| Desenvolver ações voltadas às mulheres em situação de maior vulnerabilidade      | Reduzir desigualdades no acesso às políticas públicas | Priorizar territórios e grupos com maior necessidade de atendimento     | Público prioritário alcançado            | Ampliação da inclusão e da proteção social         |

#### **PILAR ESTRATÉGICO 6 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Objetivo: Acompanhar continuamente a execução das metas previstas neste Plano.**

| Ações                                         | Objetivo                                                   | Estratégia                                                        | Produto                           | Impacto                                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Monitorar a execução do Plano de Metas        | Acompanhar o cumprimento das ações previstas               | Avaliação periódica dos indicadores e metas                       | Relatórios trimestrais elaborados | Gestão orientada por resultados                                  |
| Avaliar os resultados das ações desenvolvidas | Identificar avanços e oportunidades de melhoria            | Reuniões de avaliação com o Comitê Gestor e a Rede de Atendimento | Relatórios anuais de avaliação    | Aprimoramento contínuo da política pública                       |
| Produzir informações para prestação de contas | Assegurar transparência e controle da execução do Programa | Organização de registros, indicadores e evidências das ações      | Documentação sistematizada        | Maior transparência e conformidade com as exigências do Programa |
| Revisar periodicamente o Plano de Metas       | Manter o planejamento atualizado                           | Revisão das ações conforme necessidades identificadas             | Plano atualizado                  | Melhoria contínua da execução do PROTEGE                         |

#### **7. ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO**

| Etapa                        | Atividade                                                                                                                           | Responsável               | Produto Esperado                  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Planejamento                 | Organização das ações, definição do cronograma e articulação institucional.                                                         | Coordenadoria             | Cronograma anual definido         |
| Articulação da Rede          | Reuniões com os órgãos da Rede Municipal de Atendimento e Comitê Gestor.                                                            | Coordenadoria e parceiros | Rede articulada e alinhada        |
| Execução das Ações           | Desenvolvimento de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e ações preventivas.                                          | Coordenadoria             | Ações realizadas                  |
| Atuação Territorizada        | Realização de ações itinerantes, visitas técnicas, atendimentos e atividades nos distritos, aldeias indígenas e comunidades rurais. | Coordenadoria             | Territórios atendidos             |
| Atendimento e Encaminhamento | Acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres em situação de violência.                                                     | Coordenadoria e Rede      | Mulheres atendidas e encaminhadas |



| Etapa         | Atividade                                                                            | Responsável   | Produto Esperado            |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|
| Monitoramento | Acompanhamento dos indicadores, elaboração de relatórios e avaliação dos resultados. | Comitê Gestor | Relatórios de monitoramento |

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando que o Programa Estadual PROTEGE possui caráter permanente e que o Município de Aquidauana já aderiu ao Programa, as ações previstas neste Plano serão desenvolvidas de forma contínua, observando o planejamento anual da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e a disponibilidade orçamentária do Município.

| Eixo Estratégico                                            | 2026 | 2027 | 2028 e seguintes |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------------------|
| Gestão e fortalecimento da Rede                             | ✓    | ✓    | Permanente       |
| Ações de prevenção e educação                               | ✓    | ✓    | Permanente       |
| Capacitação da Rede                                         | ✓    | ✓    | Permanente       |
| Atendimento e proteção às mulheres                          | ✓    | ✓    | Permanente       |
| Ações nos distritos, comunidades rurais e aldeias indígenas | ✓    | ✓    | Permanente       |
| Monitoramento e avaliação                                   | ✓    | ✓    | Permanente       |

#### 9. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão executadas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana, em articulação com os órgãos integrantes da Rede Municipal de Atendimento, mediante planejamento contínuo, ações educativas, campanhas, reuniões técnicas, atendimento itinerante, visitas institucionais, acompanhamento de casos, encaminhamentos e monitoramento permanente das metas estabelecidas.

| Ação                   | Forma de Execução                                                                                                              | Parceiros Envolvidos                     | Produto                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| Gestão do Programa     | Coordenação pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.                                                            | Comitê Gestor                            | Programa gerido e monitorado   |
| Atuação da Rede        | Desenvolvimento das ações em articulação com os órgãos integrantes da Rede Municipal de Atendimento.                           | Rede Municipal de Atendimento            | Ações articuladas              |
| Ações Preventivas      | Campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e mobilizações comunitárias.                                                | Escolas, universidades e sociedade civil | Campanhas e eventos realizados |
| Atendimento Itinerante | Deslocamento das equipes para distritos, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades do município.              | Coordenadoria e Rede                     | Territórios atendidos          |
| Utilização do Veículo  | Apoio exclusivo às ações vinculadas ao Programa Estadual PROTEGE, garantindo maior alcance territorial das políticas públicas. | Coordenadoria                            | Maior alcance territorial      |

O veículo disponibilizado pelo Programa PROTEGE será utilizado exclusivamente nas atividades vinculadas à execução do Programa, ampliando a presença da Coordenadoria nos diferentes territórios do município e fortalecendo o acesso das mulheres aos serviços públicos.

##### 9.1 DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO PARA O ALCANCE DO ESCOPO DO PROGRAMA PROTEGE

Em cumprimento ao item 4.6 do Edital de Convocação nº 01/2026, que exige a demonstração técnica de que forma o bem cedido será utilizado para o alcance do escopo do Programa PROTEGE, evidencia-se a seguir a vinculação direta entre a utilização do veículo e as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho:

- Ampliação da cobertura territorial: o veículo viabilizará a execução das ações itinerantes previstas no Pilar Estratégico 5, alcançando distritos, aldeias indígenas e comunidades rurais atualmente com acesso limitado aos serviços da Coordenadoria;
- Redução do tempo de deslocamento das equipes técnicas: possibilitará maior frequência de visitas técnicas, atendimentos e ações educativas nos territórios mais distantes da sede do município;



- Garantia de continuidade dos atendimentos e encaminhamentos: assegurará o deslocamento regular das equipes para acompanhamento de casos e articulação com a Rede Municipal de Atendimento, mesmo em localidades de difícil acesso;
- Apoio logístico às campanhas e ações coletivas: dará suporte ao transporte de equipes e materiais em campanhas educativas, mutirões e ações interinstitucionais previstas nos Pilares Estratégicos 3 e 4;
- Fortalecimento da articulação intersetorial: permitirá a participação da Coordenadoria em reuniões e ações conjuntas com os órgãos parceiros em diferentes pontos do território municipal, qualificando a atuação da Rede.

Dessa forma, o veículo constitui instrumento indispensável à execução das metas, estratégias e produtos descritos na seção 6 (Metas) deste Plano, respondendo diretamente à finalidade pública estabelecida no Edital de Convocação nº 01/2026 e assegurando a mensurabilidade dos resultados por meio dos indicadores definidos na seção 10 (Monitoramento e Avaliação).

#### • 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da execução deste Plano será realizado de forma contínua pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana, em articulação com o Comitê Gestor Municipal do Programa PROTEGE e com os órgãos integrantes da Rede Municipal de Atendimento.

O acompanhamento das ações ocorrerá por meio da elaboração de relatórios periódicos, reuniões técnicas, análise dos indicadores de desempenho e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, permitindo a identificação de avanços, desafios e oportunidades de aperfeiçoamento.

A avaliação dos resultados observará, entre outros, os seguintes aspectos:

- cumprimento das metas previstas;
- integração da Rede Municipal;
- número de ações preventivas realizadas;
- número de profissionais capacitados;
- número de mulheres atendidas e encaminhadas;
- ampliação da cobertura territorial das ações;
- fortalecimento dos fluxos de atendimento;
- melhoria da articulação interinstitucional.

| Indicador                                            | Forma de Verificação                             | Periodicidade | Responsável          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| Reuniões do Comitê Gestor realizadas                 | Atas de reunião                                  | Trimestral    | Comitê Gestor        |
| Reuniões da Rede Municipal de Atendimento realizadas | Atas de reunião                                  | Bimestral     | Coordenadoria e Rede |
| Campanhas e ações educativas realizadas              | Relatórios e registros fotográficos              | Trimestral    | Coordenadoria        |
| Pessoas/público alcançado pelas ações educativas     | Listas de presença e relatórios                  | Trimestral    | Coordenadoria        |
| Mulheres atendidas e orientadas                      | Fichas e registros de atendimento                | Mensal        | Coordenadoria        |
| Encaminhamentos realizados                           | Relatórios técnicos                              | Mensal        | Coordenadoria        |
| Ações itinerantes realizadas                         | Cronogramas e relatórios de viagens e atividades | Mensal        | Coordenadoria        |
| Distritos e aldeias atendidos                        | Relatórios de execução                           | Semestral     | Coordenadoria        |
| Capacitações promovidas                              | Certificados e listas de presença                | Semestral     | Coordenadoria        |
| Avaliação dos indicadores e metas                    | Ata da reunião e parecer técnico                 | Trimestral    | Comitê Gestor        |
| Execução das metas do Plano                          | Relatório anual de execução                      | Anual         | Comitê Gestor        |



| Indicador                         | Forma de Verificação         | Periodicidade                   | Responsável   |
|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Avaliação dos resultados do Plano | Relatório de avaliação final | Anual ou ao término da vigência | Comitê Gestor |

As avaliações subsidiarão a atualização do planejamento sempre que necessário, garantindo que as ações permaneçam alinhadas às diretrizes do Programa Estadual PROTEGE, às necessidades da população e às especificidades territoriais do Município de Aquidauana.

O monitoramento terá como princípio a transparência, a cooperação interinstitucional, a melhoria contínua das políticas públicas e a efetividade das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da execução das ações previstas neste Plano, espera-se:

- fortalecimento institucional da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana;
- consolidação da execução municipal do Programa Estadual PROTEGE;
- fortalecimento da articulação entre os órgãos da Rede Municipal de Atendimento;
- ampliação das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;
- expansão das ações itinerantes para os distritos, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades do município;
- ampliação do acesso das mulheres aos serviços da Rede Municipal de Atendimento, especialmente daquelas que enfrentam dificuldades de deslocamento;
- fortalecimento do acolhimento, da orientação e dos encaminhamentos realizados às mulheres em situação de violência;
- maior integração entre Município e Governo do Estado na execução das políticas públicas para as mulheres;
- aperfeiçoamento do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas;
- consolidação de uma política pública territorializada, integrada, humanizada e acessível, garantindo que nenhuma mulher deixe de acessar seus direitos em razão da distância ou das dificuldades de mobilidade.

## PRINCÍPIO ORIENTADOR DO PLANO

O presente Plano fundamenta-se no princípio de que nenhuma mulher deve deixar de acessar as políticas públicas de proteção, acolhimento e garantia de direitos em razão da distância, do isolamento geográfico ou das dificuldades de deslocamento. Assim, a atuação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Aquidauana orienta-se pela aproximação dos serviços públicos aos territórios, fortalecendo uma política pública humanizada, territorializada e comprometida com a promoção da cidadania e da dignidade das mulheres.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Metas reafirma o compromisso do Município de Aquidauana com o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, consolidando as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE e fortalecendo a atuação integrada da Rede Municipal de Atendimento.

A execução das ações previstas será pautada pela cooperação entre os órgãos municipais, instituições parceiras e Governo do Estado, buscando ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas de prevenção, proteção, acolhimento, promoção de direitos e enfrentamento à violência, por meio de uma atuação articulada, humanizada e territorializada.

A disponibilização do veículo prevista no Edital representa um importante instrumento para ampliar a capacidade operacional da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, possibilitando o desenvolvimento de ações itinerantes nos distritos, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades do município. Mais do que facilitar o deslocamento das equipes, permitirá aproximar os serviços públicos das mulheres que enfrentam dificuldades de acesso à Rede Municipal de Atendimento, reduzindo barreiras geográficas e fortalecendo a presença institucional do Poder Público em todo o território municipal.

Este Plano consolida uma estratégia de gestão orientada pelo planejamento, pela integração institucional, pelo monitoramento permanente e pela melhoria contínua das ações desenvolvidas. Sua implementação contribuirá para fortalecer a política municipal de promoção dos direitos das mulheres, assegurando que a proteção, o acolhimento e o acesso aos serviços públicos alcancem, de forma cada vez mais efetiva, todas as mulheres de Aquidauana.

Mais do que cumprir as diretrizes do Programa Estadual PROTEGE, o Município reafirma seu compromisso de construir uma política pública cada vez mais próxima das mulheres, reconhecendo que nenhuma delas deve deixar de acessar seus direitos em razão da distância, do isolamento geográfico ou das dificuldades de deslocamento. Assim, a atuação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres orienta-se pelo princípio de aproximar o Estado das pessoas, levando proteção, acolhimento, informação e cidadania aos territórios onde as mulheres vivem, fortalecendo uma rede de atendimento mais acessível, integrada e humanizada.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
- BRASIL. Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.





- MATO GROSSO DO SUL. Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025. Institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.
- AQUIDAUANA. Decreto Municipal nº 175/2025. Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas.
- Demais leis municipais relacionadas à promoção dos direitos das mulheres, enfrentamento da violência doméstica, autonomia econômica feminina e fortalecimento da Rede de Atendimento.

---

***"Nenhuma mulher deve deixar de acessar a proteção do Estado em razão da distância. Por isso, fortalecemos a Rede, aproximamos os serviços e levamos as políticas públicas até onde elas são mais necessárias."***

---

**Aquidauana – MS**

**2026**

